



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ATOrd 0000415-91.2024.5.22.0102
AUTOR: JUCELIO COELHO DE SOUZA
RÉU: CONSTRUMAX ENGENHARIA LTDA E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO

O Exmo. Sr. Juiz da Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato, GUSTAVO RIBEIRO MARTINS, Faz saber, pelo presente EDITAL, a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem, que, no dia **16 de março de 2026, a partir das 10h00**, na modalidade virtual, através da plataforma **www.leilaovip.com.br**, que tem como leiloeiro nomeado Érico Sobral Soares (CPF 043.261.883-08), cujo escritório está localizado na Av. Doutor Josué Moura Santos, 1111, bairro Pedra Mole, Teresina-PI, será levado a público o leilão de venda e arrematação do bem abaixo discriminado. Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, de imediato, no mesmo local, a sua alienação pelo maior lance.

DESCRIÇÃO: imóvel de 15.00.00 (quinze) hectares de Terras no lugar "Maracá", na Data Conceição, neste município, cadastrada no INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) sob no 123056004561-0, dentro dos seguintes limites: ao Norte com o lote 10 e Terras de Helvídio Medeiros Melo; ao Leste: com terras de Laurentina Maria da Paz Rego; ao Sul com terras de Laurentina Maria da Paz Rego e a Estrada Vincinal que liga Miguel Alves a Vila Tamanduá, e ao Oeste: com lote 10, registrado no Livro de Registro Geral nº 02, matriculado sob nº 1907, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Miguel Alves - PI.

BENFEITORIAS: Uma (01) casa de alvenaria com três (03) quartos, dois banheiro, área externa com varanda, energia solar em funcionamento, uma caixa de água com poço tubular e bom submersa, plantação de milho, portão de madeira.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

O valor arrecadado na alienação do bem será destinado precipuamente ao credor trabalhista. Se for o caso, o saldo será destinado ao credor hipotecário (art. 186 do CTN; art. 30 da LEF e art. 1.422, parágrafo único, do CC), desconstituindo-se o ônus em relação ao arrematante.

Os débitos de impostos, taxas e multas administrativas vinculadas ao bem levado à hasta pública deverão ser cobrados, pelo credor, do proprietário anterior, na conformidade do que dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, uma vez que a aquisição em hasta pública é forma de aquisição originária.

O arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. Se o arrematante, ou seu fiador, não pagar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o sinal, voltando a leilão o(s) bem(ns) executados.

O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, observados os termos do art. 895 do NCPC.

As despesas inerentes ao ato de transferência dos bens adquiridos em hasta pública judicial correm, exclusivamente, por conta do arrematante.

Entregue a carta de arrematação, o arrematante terá o prazo de 10 dias para informar se o bem arrematado encontra-se de acordo com a descrição feita neste edital, bem assim para informar eventual impossibilidade de transferência, na hipótese de bens cuja transmissão dependam de registro em órgãos públicos, sob pena de presumir-se consumada a tradição ou a transferência do bem arrematado.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial Justiça do Trabalho da 22ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta cidade de SAO RAIMUNDO NONATO/PI, em 05 de novembro de 2024. Eu, CARLA REGINA MARTINS REIS FRANCA, Assessor, escrevi.

SAO RAIMUNDO NONATO/PI, 03 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO RIBEIRO MARTINS

Magistrado



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO RIBEIRO MARTINS, em 03/02/2026, às 10:41:24 - 9b20401
<https://pje.trt22.jus.br/pejz/validacao/26020309551712700000016571833?instancia=1>
Número do processo: 0000415-91.2024.5.22.0102
Número do documento: 26020309551712700000016571833